

Lei n° 1724 de 16 de Maio de 1968

Abre um crédito especial de R\$ 4.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio de R\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos) ao S.O.S. de Porto Feliz, em organização, para a consecução de seus fins, até que se efetive a dotação anual definitiva nos Orçamentos municipais futuros.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a arcar, desta lei, a consignar verbas próprias destinadas ao S.O.S. de Porto Feliz, nos Orçamentos dos próximos exercícios.

Artigo 2° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adiantar a importância de R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos) do auxílio referido no artigo 1° desta lei, a Comissão Organizadora do S.O.S. de Porto Feliz, para as despesas de organização e registros da entidade nos órgãos competentes.

Parágrafo Único - Os restantes R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos) do auxílio referido no artigo 1° desta lei, somente serão concedidos após o registro da entidade nos órgãos competentes.

Artigo 3° - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do excesso de arrecadação municipal previsto no corrente exercício.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz em 16 de Maio

de 1968.

Onofre José Lima
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 16 de
maio de 1968.

Secretário